



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LXII E LXIII CONCURSOS PÚBLICOS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

AVISO TJ Nº 286/2025

RELAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - INDEFERIDO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2025 e no Edital nº 02/2025, dos LXII e LXIII Concursos Públicos para a formação de cadastro de reserva, respectivamente, nos cargos de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA as relações preliminares dos candidatos inscritos para os cargos de Analista Judiciário, sem e com especialidade, e Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, e que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS, em conformidade com o item 5 do Edital nº 01/2025 e do Edital nº 02/2025, respectivamente;

II – AVISAR que as referidas relações poderão ser acessadas nas páginas eletrônicas deste Tribunal de Justiça e da Fundação Getulio Vargas, nos seguintes endereços, respectivamente: <https://www.tjrj.jus.br/concurso-de-provimento-efetivo> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

III – AVISAR que a fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção está disponível para consulta individualizada pelos candidatos no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

IV – AVISAR que o candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

V – AVISAR que quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça